



Os Direitos Laborais na BP e os Princípios Caracterizadores da Escravatura Moderna

Os Direitos Laborais na BP e os Princípios Caracterizadores da Escravatura Moderna

Estamos empenhados em respeitar os direitos dos trabalhadores, em linha com as Convenções Centrais da Organização Internacional do Trabalho sobre os Direitos no Trabalho e esperamos que os nossos contratantes, fornecedores e *joint ventures* participem neste nosso esforço.

A nossa expectativa é que os trabalhadores nas nossas operações, *joint ventures* e cadeias de fornecimento não estejam sujeitos a práticas abusivas ou desumanas, tais como trabalho infantil, trabalho forçado, tráfico, escravatura ou servidão, discriminação ou assédio. Os princípios enunciados abaixo destinam-se a ajudar as nossas empresas à medida que trabalham para verificar o cumprimento desta expectativa, incluindo em relação aos nossos contratantes e fornecedores.

1. Condições contratuais de trabalho: Os trabalhadores gozarão de condições contratuais de trabalho explicitadas de forma clara e por escrito antes de serem colocados num posto de trabalho, expressas num idioma e numa linguagem que compreendam e em linha com as condições apresentadas durante o processo de recrutamento, as quais deverão ser consistentemente asseguradas.¹

2. Estatuto jurídico: Os trabalhadores estão legalmente autorizados a trabalhar para o seu empregador e possuem os vistos e autorizações de trabalho, bem como quaisquer outros requisitos legais semelhantes.

3. Protecção dos Jovens: Os trabalhadores abaixo dos 15 anos ou da idade mínima legal de trabalho (o que for superior) não serão contratados, directa ou indirectamente.

4. Taxas: Os empregadores serão responsáveis por todos os custos e taxas associados ao recrutamento de trabalhadores, independentemente da forma ou do local nos quais essas taxas sejam impostas ou cobradas. Os trabalhadores não pagam o recrutamento nem outras taxas², independentemente do método de pagamento ou do responsável pela cobrança. Os trabalhadores não serão objeto de deduções ilegais ao seu vencimento para garantir um trabalho ou a prestação continuada dum serviço, nem de sanções pecuniárias desproporcionais como medida disciplinar.

5. Passaportes e documentos: Os passaportes ou os documentos de viagem ou de autorização de trabalho dos trabalhadores não serão retidos. Os trabalhadores poderão optar por deixar os seus passaportes ou outros documentos à guarda dos empregadores se o seu consentimento for dado de livre vontade e puderem aceder-lhes livremente mediante pedido sem penalizações nem atrasos.

6. Liberdade de movimentos: Os trabalhadores serão livres de rescindir sem penalizações o contrato de trabalho, mediante aviso prévio dado em prazo razoável. Os trabalhadores não serão impedidos de sair dos locais de trabalho ou do seu posto, excepto por motivos razoáveis de protecção ou segurança.

7. Pagamento: Os trabalhadores serão pagos atempadamente e de acordo com as condições contratuais de trabalho. Os salários, os benefícios e as taxas de remuneração de horas extraordinárias deverão corresponder, no mínimo, aos padrões legais nacionais. Os salários pagos e o número de horas de laboração serão registados com precisão através dum sistema de controlo horário.

Quando existir uma diferença entre estes princípios e um requisito legal ou acordo colectivo, dever-se-á procurar aplicar a disposição que garante uma maior protecção aos trabalhadores, sem violar a legislação nacional ou o acordo colectivo.

¹ Os contratos incluirão, no mínimo, os seguintes elementos: empregador, natureza do trabalho, horário de trabalho normal esperado (incluindo horas extraordinárias), escalões salariais, deduções salariais legais, calendário de processamento dos vencimentos, benefícios (incluindo horas extraordinárias), direito a ausências, férias e dias de descanso, disposições para repatriamento.

² As taxas incluem: pagamentos relacionados com recrutamento, rescisão, colocação, vistos ou autorizações de trabalho, taxas governamentais, exames médicos, passagens aéreas ou custos doutras formas de transporte internacional, depósitos e cauções, transporte do aeroporto ou ponto de desembarque para os dormitórios ou as instalações.

8. Horas de trabalho e descanso: Não será exigido aos trabalhadores que trabalhem um número de horas irrazoável, horas para além dos limites legais ou sem pausas adequadas e períodos de ausência definidos.

9. Queixa: Estará em vigor um processo de queixa através do qual os trabalhadores poderão apresentar reclamações, incluindo de forma anónima, e receber respostas adequadas e notificações de alterações atempadas sobre o estado questões que os preocupam. As questões poderão ser levantadas através de qualquer processo (formal ou informal) sem receio de retaliação, discriminação ou assédio.

10. Condições de trabalho e alojamento: Os trabalhadores desfrutarão dum ambiente de trabalho seguro e higiénico. Será dado acesso a lavabos limpos e água potável e, se for apropriado, serão providenciadas instalações higiénicas para armazenamento de alimentos. O alojamento e a alimentação, quando fornecidos, serão limpos, seguros e deverão satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores.

11. Discriminação e assédio: Não existirá discriminação nas práticas laborais com base na raça, casta, nacionalidade, religião, idade, deficiência, género, estado civil, orientação sexual, filiação sindical ou afiliação política ou qualquer outra característica proibida por lei. Não serão toleradas quaisquer formas de intimidação, incluindo o abuso físico ou os castigos corporais, a ameaça de abuso físico, o assédio (sexual ou outro) e o abuso verbal.

12. Liberdade de associação: Em conformidade com a legislação local, sempre que os trabalhadores escolherem ser representados por sindicatos ou comissões de trabalhadores, os empregadores cooperarão de boa-fé com os organismos que os funcionários escolherem colectivamente para os representar.

13. Controlos: Os contratantes, os fornecedores e as não-operadas desenvolverão e irão manter processos e controlos adequados para implementar, comunicar, monitorizar e remediar deficiências identificadas relativamente ao acima exposto, incluindo nas respectivas cadeias de fornecimento.